

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 446/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15831038000183, com sede Rua Caboclos, nº 470, Vila Urupes, Suzano/SP, CEP 08.664-000, neste ato por seu sócio, o **Sr. Estevam Galvão de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da CI-RG nº 28393247 expedida SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 05506280882, residente e domiciliado à Rua Washington Luiz, nº 89, Apto 112, Vila Costa, Suzano-SP, CEP 08675040, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020, o Contrato de nº 446/2020, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos do SAMU e do PSF, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a constituir parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 a se findar em 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 31 de janeiro de 2021.

Marcelino Sousa

Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

[Signature]
AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA

Testemunhas:

Nome

CPF 267.092.768.80

Nome

CPF

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

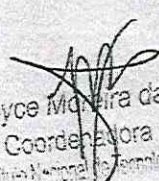
Assunto: Solicitação de Aditivo- Prazo

Auto Posto Vila Urupês LTDA

CNPJ: 15.831.038/0001-83

Vimos, por meio deste, solicitar, a prorrogação de vigência contratual, iniciando em 01/02/2021, findando em 01/02/2022 referente ao Contrato 446/2020, firmado entre **AUTO POSTO VILA URUPÊS LTDA e INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – Fornecimento de combustível automotivo para abastecimento dos veículos do SAMU e PSF no município de Suzano.

Atenciosamente,


Joyce Moreira da Silva
Coordenadora PSF
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Joyce Moreira
Coordenadora PSF

Relatório de Justificativa

Fornecedor: Auto Posto Vila Urupes LTDA		CNPJ: 15.831.038/0001-83
Vigência Inicial: 01/02/2021	Prazo: 12 meses	Valor: R\$ 18.500,00
Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos do SAMU e PSF, para o INTS, no município de Suzano-SP, contrato de gestão 014/2020. Em razão da empresa Auto Posto Vila Urupes LTDA, não ter a certidão Municipal, que contemple a data de início do primeiro Termo Aditivo ao CTR 446/2020, isto se deve ao fato de que a certidão enviada pelo fornecedor se encontra vencida, bem como a Certidão Federal, que o fornecedor esteve com pendência no período, mas regularizou em seguida, no entanto a certidão não contempla a data do início do aditivo mencionado. Assim, excepcionalmente, considerando possibilidade que dispõe o item 4.5, subitem 4.5.1 do Procedimento Operacional para Contratação de obras, Serviços e Locações, que apenas o Presidente do INTS e /ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de Prestadores de Serviço e/ou fornecedores considerados "INAPTOS" para o INTS, solicitamos a elaboração do contrato/ aditivo acima sinalizado.		
Solicitante:	 Joyce Aparecida da Silva Coordenadora PSF Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	
Aprovador:	 RAPHAEL NUNES ROCHA DIRETOR REGIONAL - INTS	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CNPJ: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:34 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2021.
Código de controle da certidão: 2021.3131.AD72.01D1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CNPJ: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:14 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: 7B96.AFF6.15C1.52B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.831.038/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110037693-10

Data e hora da emissão 06/11/2020 10:43:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CPF / CNPJ: 15.831.038/0001-83

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000040273
Código Reduzido: 033364
Endereço: RUA CABOCLOS 470 - VILA URUPES SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 01/12/2020 12:59:11
Válida até o dia: 30/01/2021

Código de controle da certidão: 5E1DA035CEA4F8A98589

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
CPF / CNPJ: 15.831.038/0001-83

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000040273
Código Reduzido: 033364
Endereço: RUA CABOCLOS 470 - VILA URUPES SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 02/02/2021 14:46:19

Válida até o dia: 03/04/2021

Código de controle da certidão: 559CFF0574DBCD7EB42C

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.831.038/0001-83
Razão Social: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA
Endereço: RUA CABOCLOS 470 / VILA URUPES / SUZANO / SP / 08615-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011802165679317010

Informação obtida em 02/02/2021 13:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.831.038/0001-83
Certidão nº: 34800624/2020
Expedição: 29/12/2020, às 15:33:08
Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO VILA URUPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.831.038/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.